

MPV 432

00456

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 432, DE 21 DE MAIO DE 2008

EMENDA MODIFICATIVA

O inciso I do art. 44 da Medida Provisória nº 432, de 27 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44

I - para o período de 14 de janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2006, os definidos na Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa adequar a redação atual do art. 44, inciso I, da Medida Provisória, aos encargos e a vigência previstos na redação do art. 1º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, que estabelece que todos os encargos previstos na lei devem incidir a partir de 14 de janeiro de 2000, e não a partir de janeiro de 2001.


MOACIR MICHELETTI
Deputado Federal – PMDB/PR

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 31/6/2008, às 18h42
Fátima / Matr.: 28396

